



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 4.056, DE 11/07/2016

Altera a [Lei Municipal nº 2.412/2000](#), que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo no Município de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os [artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.412/2000](#) passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo é órgão de caráter deliberativo, devendo auxiliar as autoridades municipais competentes, sempre que convocado por essas, nas tomadas de decisão que se refiram à fixação de diretrizes e ações que visem ao incremento do Turismo no Município, conforme estabelecido pelo [art. 205, incisos I a IX, da Lei Orgânica Municipal](#).

Art. 3º A composição do Conselho será distribuída da seguinte maneira:

I - 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 1 (um) representante;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento: 1 (um) representante;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: 1 (um) representante;
- d) Câmara Municipal: 1 (um) representante;

II - 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Associações e Agências de Desenvolvimento e Fomento Econômico e Produtivo do Município: 1 (um) representante;
- b) Serviços Turísticos Locais: 1 (um) representante;
- c) Setor de Produção Associada ao Turismo, 01 (um) representante;



## MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Setor de Produção, Promoção e Prestação de Serviços a Eventos: 1 (um) representante;

Parágrafo único. A representação da Sociedade encontra-se discriminada no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 11 de julho de 2016.

**Paulo Augusto Malta Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Emerson de Paula Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

**Maria do Carmo Santos**  
**Secretária Municipal de Governo**

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.501 aprovado em 27.06.2016
- Publicada em: 13/07/2016